



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EDITAL Nº 3250/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

**Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3807/2017.**

**REFERÊNCIA** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

**BASE LEGAL** – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4296 de 2021, LOA Lei nº. 4305 de 01/02/2022.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE **CNPJ** – 881429550001-24

**ENDEREÇO** – Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38, Centro de Caçapava do Sul – RS.

**OBJETO PROPOSTO** – Firmar termo de Fomento para manutenção e apoio à educação especial por meio de incentivo financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola de Educação Especial Wantuil Miranda, através de repasse de recurso indicado por emenda individual impositiva de vereador à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**FONTE DE RECURSOS:**

Órgão: 09 – Secretaria de Município da Educação;

Unidade Orçamentária: 09.05 – Ensino Especial; Funcional: 12.367.0002 – Educação; Projeto atividade: 2.120 – Manutenção, Ampliação e Apoio a Educação Especial e Centro de Atendimento especial; Reduzido: 5807; Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recurso: 01 – Livre; referente a indicação da beneficiária através da emenda individual conforme quadro abaixo:

<b>Organização da Sociedade Civil</b>	<b>Vereadora</b>	<b>Nº. Emenda</b>	<b>Objeto Despesa</b>	<b>Repasse R\$</b>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul CNPJ 88.142.955/0001-24	Jussarete Vargas	49/2022 alterada pela indicação nº.133/2022	131	30.000,00
Valor total do repasse a APAE				30.000,00



**PERÍODO:** da assinatura do termo até 31/12/2022

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.

### **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul nos seguintes termos:

Considerando a **Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020**, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a **Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021** que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a **Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021** (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a **Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 01 de fevereiro de 2022** (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando o **Decreto Federal nº. 7.611 de 17 de novembro de 2011**, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional, que trata do apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

Considerando que a Associação presta os atendimentos na área da educação especial, sendo mantenedora da Escola de Educação Especial Wantuil Miranda, com Cadastro Nacional Nacional de Pessoa Jurídica nº. 88.142.955/0001-24, com a data de abertura de 01 de outubro de 1973, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “Atividades de associações de defesa de direitos sociais”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando a indicação da vereadora Jussarete Vargas através da emenda nº. 49/2022 em benefício da entidade e sua retificação dada pela indicação nº.133/2022, aprovada em sessão no dia 29/03/2022 na qual dispõe como objeto emendado: “Custear folha de pagamento da área pedagógica e técnica da APAE”.

Considerando a Proposta de Manifestação de Interesse Social (PMIS) apresentada pela entidade beneficiária com o título de “Suporte financeiro emenda impositiva nº.49/2022” - Protocolo SECULTUR nº. 85 datado de 31/03/2022, contendo a indicação do interesse público envolvido na parceria, bem como os custos envolvidos na execução da atividade e/ou projeto para o exercício de 2022.

Considerando o **art. 29 da Lei 13019/2014** e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no **art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014**: JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrita sob CNPJ nº. 88.142.955/0001-24, imposta pela Emenda Individual de Vereador ao Orçamento no Exercício de 2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul, 17 de maio de 2022.

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**